

BATALHA

// ISSN 2183-2315
boletim
digital

Nº121 // **NOVEMBRO 2024**



REGULAMENTOS

ÍNDICE

DESPACHO N.º 95/2024/GAV	3
DESPACHO N.º 96/2024/GAV	4
DESPACHO N.º 97/2024/GAV	4
DESPACHO N.º 98/2024/GAV	5
DESPACHO N.º 99/2024/GAV	5
DESPACHO N.º 100/2024/GAV	6
DESPACHO N.º 101/2024/GAV	6
DESPACHO N.º 102/2024/GAV	7
EDITAL N.º 49/2024/GAP	8
EDITAL N.º 50/2024/GAP	8
EDITAL N.º 51/2024/GAP	8
EDITAL N.º 52/2024/GAP	9
EDITAL N.º 53/2024/GAP	10



DESPACHO N.º 95/2024/GAV**Revogação do Procedimento de Hasta Pública para arrendamento urbano de duas frações para habitação, sitas no lugar e freguesia de São Mamede**

Considerando,

1. Que o Município da Batalha é proprietário de duas frações do prédio urbano, localizado na Rua da Escola Primária, n.º 4, no lugar e freguesia de São Mamede, propriedade do Município da Batalha, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de São Mamede sob o n.º 4410, e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 9324, com as seguintes características:

a) Fração A

Afetação: Habitação
Tipologia/Divisões: T2
Permilagem: 500

N.º Pisos da fração: 1

Áreas da fração:

- Área do terreno integrante: 40,20m²
- Área bruta privativa: 88,25m²
- Área bruta dependente: 80,40m²

b) Fração B

Afetação: Habitação
Tipologia/Divisões: T2
Permilagem: 500

N.º Pisos da fração: 1

Áreas da fração:

- Área do terreno integrante: 40,20m²
- Área bruta privativa: 88,25m²
- Área bruta dependente: 80,40m²

1. Que, nos termos do disposto nas alíneas h) e i) do n.º 2 do artigo 23.º, e alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º, em articulação com o estatuído no artigo 45.º, todos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal, por deliberação n.º 2024/0367/GAP, tomada na reunião de 01/07/2024, deliberou, por unanimidade, proceder à abertura de hasta pública para o arrendamento habitacional das duas frações melhor identificadas no ponto 1;

2. Que, o procedimento em curso prevê a entrega de propostas até ao próximo dia 7 de novembro, encontrando-se definido o dia 8 de novembro para a realização do ato público, no qual se procederá à abertura das mesmas e à consequente adjudicação do direito de arrendamento à proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do preceituado no respetivo Regulamento;

3. Que, as frações têm vindo a ser ocupadas pelos cidadãos que foram acolhidos no concelho da Batalha, tendo por base o protocolo de cooperação outorgado em 08/06/2017 entre o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras e o Município, no âmbito do projeto de acolhimento, apoio social e integração de requerentes de proteção

internacional, pelo período de 18 (dezoito) meses, o qual terminou a 08/12/2017;

4. Que, o mencionado procedimento foi aberto na expectativa das preditas frações se encontrarem devolutas à data da sua adjudicação para arrendamento, desiderato este que, na presente data, não se verifica, uma vez que as mesmas continuam ocupadas;

5. Que, por essa razão, não será possível concretizar o objeto do procedimento (hasta pública para arrendamento de duas frações para habitação, a seguir identificadas, do prédio urbano, localizado na Rua da Escola Primária, n.º 4, no lugar e freguesia de São Mamede);

6. Que, sempre que subsistam razões de mérito, conveniência ou oportunidade, pode a Câmara Municipal proceder à revogação de atos administrativos, quando o seu objeto se torne inexecutível, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 165.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (na redação vigente);

7. Que, de acordo com o preceituado no n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática;

8. Que, por despacho n.º 05/2021 emitido pelo senhor Presidente da Câmara em 22/10/2021, foi designado como Vice-Presidente, o Vereador Carlos Agostinho Costa Monteiro, a quem cabe substituir o presidente nas suas faltas e impedimentos;

9. Que o senhor Presidente da Câmara se encontra ausente do país em representação do Município;

Ante o exposto, **DECIDO**, ao abrigo das normas legais aplicáveis:

a) Revogar o procedimento de hasta pública, que se encontra a decorrer, para arrendamento urbano de duas frações para habitação (frações A e B), do prédio urbano, localizado na Rua da Escola Primária, n.º 4, no lugar e freguesia de São Mamede, inscrito a favor do Município da Batalha na matriz predial urbana da freguesia de São Mamede sob o n.º 4410, e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 9324, o qual foi aberto por deliberação n.º 2024/0367/GAP, de 01/07/2024;

b) Determinar a publicitação imediata do teor do presente despacho para conhecimento de todos os interessados, por meio de edital, a publicitar quer no portal municipal, quer no jornal (Diário de Leiria onde foi publicitado o aviso de abertura do procedimento), em cumprimento do disposto no artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com o estatuído no artigo 170.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (ambos na sua redação vigente);

c) Remeter a ratificação do executivo municipal o presente despacho, nos termos do estatuído no n.º 3, do artigo 35.º

do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em vigor.

Paços do Município da Batalha, 6 de novembro de 2024.
O Vice-Presidente da Câmara Municipal,
Carlos Agostinho Costa Monteiro

DESPACHO N.º 96/2024/GAV

Licença Especial de Ruído e Isenção de Pagamento da Taxa – Fábrica Igreja Santo António Reboaria – Nascidos 1975/1995 - Local: Reboaria, freguesia da Batalha, concelho de Batalha (MGD N.º E/5724/2024, de 29/10/2024).

Considerando que:

Através de requerimento apresentado em 29 de outubro de 2024, registado na presente Edilidade com o n.º E/5724/2024, tomei conhecimento do pedido formulado pelo representante da **Comissão de Festas Santo António, Festeiros 75/95**, no qual requer (i) a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização do evento **“Festa das Sopas”** a decorrer no dia **17 de novembro** (ii) a isenção do pagamento da(s) respetiva(s) taxa(s);
Por Despacho n.º 33/2023/GAP, datado de 29/09/2023, me foi delegada, pelo Senhor Presidente da Câmara, Raul Miguel de Castro, a competência de *“Decidir, de harmonia com o disposto no n.º 3 do artigo 22.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, atualmente em vigor no Município da Batalha, sobre o reconhecimento de redução ou isenção do pagamento de taxas nas situações constantes do mencionado artigo 23.º, por delegação do órgão executivo”*. O artigo 23.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha, (Regulamento n.º 628/2020), publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 148, de 31 de julho de 2020.

Sob a epígrafe *“Reduções e/ou outras isenções”*, prevê a existência de reduções ou isenções do pagamento das respetivas taxas municipais *“b) Às instituições particulares de solidariedade social, associações religiosas, as comissões fabriqueiras de igrejas e capelas, associações desportivas, recreativas, culturais e sociais sem fins lucrativos, relativamente aos atos e factos diretamente relacionados com o seu objeto social e quando a sua sede se situe no Município da Batalha”*. Efetuada a análise do pedido apresentado, se encontram cumpridos os requisitos previstos na predita disposição regulamentar - Art. 23.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha (Regulamento n.º 628/2020), publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 148, de 31 de julho de 2020.

AUTORIZO:

1) A emissão do **Alvará de Licença Especial de Ruído**, no âmbito do evento **“Festa das Sopas”** a decorrer no dia **17 de novembro de 2024**, **isentando o requerente do pagamento da taxa devida, no montante de € 20,49**

(vinte euros e quarenta e nove cêntimos), em conformidade com o disposto nos Artigos 23.º, n.º 1, alínea b) e Artigo 82º, n.º 1 do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha.

Paços do Município da Batalha, 6 de novembro de 2024.
A Vereadora da Câmara Municipal
Mónica Aguiar Louro Cardoso

DESPACHO N.º 97/2024/GAV

Licença Especial de Ruído e Isenção de Pagamento da Taxa – Centro Cultural Recreativo Quinta do Sobrado/Palmeiros - Local: Quinta do Sobrado, freguesia do Batalha, concelho de Batalha (MGD N.º E/5791/2024, de 04/11/2024).

Considerando que:

Através de requerimento apresentado em 04 de novembro de 2024, registado na presente Edilidade com o n.º E/5791/2024, tomei conhecimento do pedido formulado pelo **Srº Saul Alexandre Costa Vieira**, em representação da **Direção do Centro Cultural e Recreativo da Quinta do Sobrado e Palmeiros** no qual requer (i) a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização do evento **“Música ao Vivo - COM LICENÇA”** a decorrer no dia **8 de novembro** (ii) a isenção do pagamento da(s) respetiva(s) taxa(s);

Por Despacho n.º 33/2023/GAP, datado de 29/09/2023, me foi delegada, pelo Senhor Presidente da Câmara, Raul Miguel de Castro, a competência de *“Decidir, de harmonia com o disposto no n.º 3 do artigo 22.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, atualmente em vigor no Município da Batalha, sobre o reconhecimento de redução ou isenção do pagamento de taxas nas situações constantes do mencionado artigo 23.º, por delegação do órgão executivo”*. O artigo 23.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha, (Regulamento n.º 628/2020), publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 148, de 31 de julho de 2020.

Sob a epígrafe *“Reduções e/ou outras isenções”*, prevê a existência de reduções ou isenções do pagamento das respetivas taxas municipais *“b) Às instituições particulares de solidariedade social, associações religiosas, as comissões fabriqueiras de igrejas e capelas, associações desportivas, recreativas, culturais e sociais sem fins lucrativos, relativamente aos atos e factos diretamente relacionados com o seu objeto social e quando a sua sede se situe no Município da Batalha”*. Efetuada a análise do pedido apresentado, se encontram cumpridos os requisitos previstos na predita disposição regulamentar - Art. 23.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha (Regulamento n.º 628/2020), publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 148, de 31 de julho de 2020.

AUTORIZO:

1) A emissão do **Alvará de Licença Especial de Ruído**, no âmbito do evento **“Música ao Vivo – COM LICENÇA”** a decorrer no dia **8 de novembro de 2024**, isentando o **requerente do pagamento da taxa devida, no montante de € 20,49 (vinte euros e quarenta e nove cêntimos)**, em conformidade com o disposto nos Artigos 23.º, n.º 1, alínea b) e Artigo 82.º, n.º 1 do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha.

Paços do Município da Batalha, 6 de novembro de 2024.
A Vereadora da Câmara Municipal,
Mónica Aguiar Louro Cardoso

DESPACHO N.º 98/2024/GAV

Licença Especial de Ruído e Isenção de Pagamento da Taxa – APDRB – Centro Infantil Moinho de Vento - Local: Batalha, freguesia do Batalha, concelho de Batalha (MGD N.º E/5796/2024, de 04/11/2024).

Considerando que:

Através de requerimento apresentado em 04 de novembro de 2024, registado na presente Edilidade com o n.º E/5796/2024, tomei conhecimento do pedido formulado pelo membro da direção, **em representação Associação de Propaganda e Defesa da Região da Batalha** no qual requer (i) a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização do evento **“CASTANHADA DO MOINHO”** a decorrer no dia **09 de novembro** (ii) a isenção do pagamento da(s) respetiva(s) taxa(s);
Por Despacho n.º 33/2023/GAP, datado de 29/09/2023, me foi delegada, pelo Senhor Presidente da Câmara, Raul Miguel de Castro, a competência de *“Decidir, de harmonia com o disposto no n.º 3 do artigo 22.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, atualmente em vigor no Município da Batalha, sobre o reconhecimento de redução ou isenção do pagamento de taxas nas situações constantes do mencionado artigo 23.º, por delegação do órgão executivo”*. O artigo 23.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha, (Regulamento n.º 628/2020), publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 148, de 31 de julho de 2020.

Sob a epígrafe *“Reduções e/ou outras isenções”*, prevê a existência de reduções ou isenções do pagamento das respetivas taxas municipais *“b) Às instituições particulares de solidariedade social, associações religiosas, as comissões fabriqueiras de igrejas e capelas, associações desportivas, recreativas, culturais e sociais sem fins lucrativos, relativamente aos atos e factos diretamente relacionados com o seu objeto social e quando a sua sede se situe no Município da Batalha”*. Efetuada a análise do pedido apresentado, se encontram cumpridos os requisitos previstos na predita disposição regulamentar - Art. 23.º do Regulamento e Tabela de

Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha (Regulamento n.º 628/2020), publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 148, de 31 de julho de 2020.

AUTORIZO:

1) A emissão do **Alvará de Licença Especial de Ruído**, no âmbito do evento **“CASTANHADA DO MOINHO”** a decorrer no dia **09 de novembro de 2024**, isentando o **requerente do pagamento da taxa devida, no montante de € 20,49 (vinte euros e quarenta e nove cêntimos)**, em conformidade com o disposto nos Artigos 23.º, n.º 1, alínea b) e Artigo 82.º, n.º 1 do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha.

Paços do Município da Batalha, 6 de novembro de 2024.
A Vereadora da Câmara Municipal,
Mónica Aguiar Louro Cardoso

DESPACHO N.º 99/2024/GAV

Contrato de Trabalho em Funções Públicas a por tempo indeterminado de Ana Marta Carvalho de Paiva Roldão, na Carreira e Categoria de Técnico Superior, área de Comunicação, afeta ao Gabinete de Comunicação e Relações Públicas e definição dos parâmetros de avaliação do correspondente período experimental

Considerando que:

– Após o termo do procedimento concursal, deu-se início, nos termos do artigo 38.º da Lei Geral do trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, à negociação do posicionamento remuneratório da trabalhadora a recrutar;

– No âmbito desta negociação, ficou acordado entre esta entidade empregadora e a candidata, a seguinte remuneração correspondente à categoria de Técnico Superior da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, na sua atual redação:

– **Ana Marta Carvalho de Paiva Rodão**, 1.ª posição e nível 16, no valor de 1.385,99€.

– O contrato a celebrar compreende, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 49.º da LTFP, a realização de um período experimental de 240 dias, que se destina, nos termos do artigo 45.º da LTFP, a comprovar se os trabalhadores possuem as competências exigidas pelos postos de trabalho que vão ocupar;

– A perenidade do referido contrato depende da conclusão com sucesso do período experimental, isto é, nos termos do artigo 46.º, da LTFP, a atribuição pelo júri especialmente constituído para o efeito, de uma avaliação final não inferior a 14 Valores;

– Do ponto de vista da transparência da referida avaliação, é necessário definir, em momento anterior à execução dos contratos, as aptidões e competências essenciais que os trabalhadores devem revelar;

Determino que se celebre com **Ana Marta Carvalho de Paiva Rodão**, contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com **início em 18 de novembro de 2024**, para exercer as funções de Técnico Superior, na área de Comunicação, sendo posicionada na 1ª posição remuneratória, como o acima exposto e sujeita a um período experimental de 240 dias.

Mais determino que:

O júri que acompanhará os trabalhadores durante o período experimental, será constituído, conforme o previsto no n.º 1 do artigo 46.º da LTFP:

Presidente: Vanessa Raquel Nogueira Marques

1ª Vogal: Benedita Catarina Nunes Soares Duarte

2ª Vogal: Inês João Santos Sousa

A avaliação final integre os seguintes elementos (todos pontuados de 0 a 20 valores):

- a) Qualidade do trabalho
- b) Quantidade de trabalho
- c) Conhecimentos profissionais
- d) Adaptação profissional
- e) Aperfeiçoamento profissional
- f) Iniciativa
- g) Criatividade
- h) Responsabilidade
- i) Relações humanas no trabalho
- j) Espírito de equipa

A avaliação final decorre da seguinte fórmula:

$(a+b+c+d+e+f+g+h+i+j) / 10$

Paços do Município da Batalha, 6 de novembro de 2024.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

Carlos Agostinho Costa Monteiro

DESPACHO N.º 100/2024/GAV

Licença Especial de Ruído e Isenção de Pagamento da Taxa – Espírito Claro – Associação Cultural de Música Folk e Divulgação de Música - Local: Edifício Junta Freguesia, freguesia de São Mamede, concelho de São Mamede (MGD N.º E/5843/2024, de 06/11/2024).

Considerando que:

Através de requerimento apresentado em 06 de novembro de 2024, registado na presente Edilidade com o n.º E/5843/2024, tomei conhecimento do pedido formulado pelo **Sr. Rafael Alexandre Carvalho Gomes**, em representação da **Espírito Claro - Associação Cultural de Música Folk e Divulgação de Música** no qual requer (i) a

emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização do evento **“Bate o Pé”** a decorrer no dia **7 de dezembro (ii)** a isenção do pagamento da(s) respetiva(s) taxa(s);

Por Despacho n.º 33/2023/GAP, datado de 29/09/2023, me foi delegada, pelo Senhor Presidente da Câmara, Raul Miguel de Castro, a competência de *“Decidir, de harmonia com o disposto no n.º 3 do artigo 22.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, atualmente em vigor no Município da Batalha, sobre o reconhecimento de redução ou isenção do pagamento de taxas nas situações constantes do mencionado artigo 23.º, por delegação do órgão executivo”*. O artigo 23.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha, (Regulamento n.º 628/2020), publicado no Diário da República, 2ª série, nº 148, de 31 de julho de 2020.

Sob a epígrafe *“Reduções e/ou outras isenções”*, prevê a existência de reduções ou isenções do pagamento das respetivas taxas municipais *“b) Às instituições particulares de solidariedade social, associações religiosas, as comissões fabriqueiras de igrejas e capelas, associações desportivas, recreativas, culturais e sociais sem fins lucrativos, relativamente aos atos e factos diretamente relacionados com o seu objeto social e quando a sua sede se situe no Município da Batalha”*. Efetuada a análise do pedido apresentado, se encontram cumpridos os requisitos previstos na predita disposição regulamentar - Art. 23.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha (Regulamento n.º 628/2020), publicado no Diário da República, 2ª série, nº 148, de 31 de julho de 2020.

AUTORIZO:

1) A emissão do **Alvará de Licença Especial de Ruído**, no âmbito do evento **“Música ao Dente”** a decorrer no dia **7 de dezembro de 2024**, **isentando o requerente do pagamento da taxa devida, no montante de € 20,49 (vinte euros e quarenta e nove cêntimos)**, em conformidade com o disposto nos Artigos 23.º, n.º 1, alínea b) e Artigo 82º, n.º 1 do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha.

Paços do Município da Batalha, 7 de novembro de 2024.

A Vereadora da Câmara Municipal,

Mónica Aguiar Louro Cardoso

DESPACHO N.º 101/2024/GAV

Licença Especial de Ruído e Isenção de Pagamento da Taxa – Requerente: Vítor Manuel Marques Baptista– Local: Salão do Amarense, freguesia da Batalha, concelho de Batalha (MGD N.º E/5910/2024, de 11/11/2024).

Considerando que:

Através de requerimento apresentado em 11 de novembro de 2024, registado na presente Edilidade com o n.º

E/5910/2024, tomei conhecimento do pedido formulado pelo Senhor Vítor Manuel Marques Baptista, em representação da Associação Recreativa Amarense, no qual requer (i) a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização do evento **“NOITE DE FADOS”** a decorrer no dia **23 de novembro** e (ii) a isenção do pagamento da(s) respetiva(s) taxa(s);

Por Despacho n.º 33/2023/GAP, datado de 29/09/2023, me foi delegada, pelo Senhor Presidente da Câmara, Raul Miguel de Castro, a competência de *“Decidir, de harmonia com o disposto no n.º 3 do artigo 22.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, atualmente em vigor no Município da Batalha, sobre o reconhecimento de redução ou isenção do pagamento de taxas nas situações constantes do mencionado artigo 23.º; por delegação do órgão executivo”*. O artigo 23.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha, (Regulamento n.º 628/2020), publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 148, de 31 de julho de 2020.

Sob a epígrafe *“Reduções e/ou outras isenções”*, prevê a existência de reduções ou isenções do pagamento das respetivas taxas municipais *“b) Às instituições particulares de solidariedade social, associações religiosas, as comissões fabriqueiras de igrejas e capelas, associações desportivas, recreativas, culturais e sociais sem fins lucrativos, relativamente aos atos e factos diretamente relacionados com o seu objeto social e quando a sua sede se situe no Município da Batalha”*. Efetuada a análise do pedido apresentado, se encontram cumpridos os requisitos previstos na predita disposição regulamentar - Art. 23.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha (Regulamento n.º 628/2020), publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 148, de 31 de julho de 2020.

AUTORIZO:

1) A emissão do **Alvará de Licença Especial de Ruído**, no âmbito do evento **“NOITE DE FADOS”**, a decorrer no dia **23 de novembro de 2024**, **isentando o requerente do pagamento da taxa devida, no montante de € 20,49 (vinte euros e quarenta e nove cêntimos)**, em conformidade com o disposto nos Artigos 23.º, n.º 1, alínea b) e Artigo 82º, n.º 1 do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha.

Paços do Município da Batalha, 13 de novembro de 2024.
A Vereadora da Câmara Municipal,
Mónica Aguiar Louro Cardoso

DESPACHO N.º 102/2024/GAV

Licença Especial de Ruído e Isenção de Pagamento da Taxa – Requerente: Rafael Matias Cardoso Albino – Local: Pavilhão Multiusos da Batalha, freguesia da Batalha, concelho de Batalha (MGD N.º E/10758/2024, de 20/11/2024).

Considerando que:

Através de requerimento apresentado em 20 de novembro de 2024, registado na presente Edilidade com o n.º E/10758/2024, tomei conhecimento do pedido formulado pelo Senhor Rafael Matias Cardoso Albino, em representação da Sociedade Recreativa Relvense, no qual requer (i) a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização do evento **“FUNKAIHADA”** a decorrer no dia **23 de novembro** e (ii) a isenção do pagamento da(s) respetiva(s) taxa(s); Por Despacho n.º 33/2023/GAP, datado de 29/09/2023, me foi delegada, pelo Senhor Presidente da Câmara, Raul Miguel de Castro, a competência de *“Decidir, de harmonia com o disposto no n.º 3 do artigo 22.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, atualmente em vigor no Município da Batalha, sobre o reconhecimento de redução ou isenção do pagamento de taxas nas situações constantes do mencionado artigo 23.º; por delegação do órgão executivo”*. O artigo 23.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha, (Regulamento n.º 628/2020), publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 148, de 31 de julho de 2020.

Sob a epígrafe *“Reduções e/ou outras isenções”*, prevê a existência de reduções ou isenções do pagamento das respetivas taxas municipais *“b) Às instituições particulares de solidariedade social, associações religiosas, as comissões fabriqueiras de igrejas e capelas, associações desportivas, recreativas, culturais e sociais sem fins lucrativos, relativamente aos atos e factos diretamente relacionados com o seu objeto social e quando a sua sede se situe no Município da Batalha”*. Efetuada a análise do pedido apresentado, se encontram cumpridos os requisitos previstos na predita disposição regulamentar - Art. 23.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha (Regulamento n.º 628/2020), publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 148, de 31 de julho de 2020.

AUTORIZO:

1) A emissão do **Alvará de Licença Especial de Ruído**, no âmbito do evento **“FUNKAIHADA”**, a decorrer no dia **23 de novembro de 2024**, **isentando o requerente do pagamento da taxa devida, no montante de € 20,49 (vinte euros e quarenta e nove cêntimos)**, em conformidade com o disposto nos Artigos 23.º, n.º 1, alínea b) e Artigo 82º, n.º 1 do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha.

Paços do Município da Batalha, 21 de novembro de 2024.
A Vereadora da Câmara Municipal
Mónica Aguiar Louro Cardoso

EDITAL N.º 49/2024/GAP

RAUL MIGUEL DE CASTRO, Presidente da Câmara Municipal da Batalha:

Torna público, para os fins tidos por convenientes e em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 40.º e no n.º 3 do artigo 49.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro (na sua atual redação), que a próxima reunião ordinária agendada para 4 de novembro, irá realizar-se no dia **11 de novembro de 2024**, pelas **15 horas, no Salão Nobre do edifício dos Paços do Concelho da Batalha**.

O presente Edital revoga o Edital n.º 48/2024/GAP emitido em 25/10/2024.

Paços do Município da Batalha, 4 de novembro de 2024.
O Presidente da Câmara Municipal,
Raul Miguel de Castro

EDITAL N.º 50/2024/GAP**Convocatória aos proprietários confinantes com o leito do Rio Lena - Reabilitação e Valorização do Rio Lena**

RAUL MIGUEL DE CASTRO, Presidente da Câmara Municipal da Batalha:

Torna público para os fins tidos por convenientes e em cumprimento do disposto na alínea t), n.º 1 do artigo 35.º em conjugação com o estatuído no artigo 56.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na sua atual redação), que irão ser iniciados os trabalhos de limpeza das margens do Rio Lena, nas freguesias de Batalha e Golpilheira, no âmbito da empreitada "Reabilitação e Valorização do Rio Lena".

Neste âmbito, convocam-se todos os proprietários confinantes com o leito do Rio Lena a estarem presentes numa reunião, a realizar no próximo dia 8 de novembro (sexta-feira), pelas 18 horas, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, com o objetivo de dar a conhecer o projeto e informar sobre os acessos necessários à realização da referida empreitada.

Paços do Município da Batalha, 4 de novembro de 2024.
O Presidente da Câmara Municipal,
Raul Miguel de Castro

EDITAL N.º 51/2024/GAP

CARLOS AGOSTINHO COSTA MONTEIRO, Vice-Presidente da Câmara Municipal da Batalha, torna público, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea t), n.º 1 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na redação vigente), e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 56.º do mesmo diploma legal, que em 6 de novembro do corrente ano proferiu o despacho que a seguir se transcreve:

«DESPACHO N.º 95/2024/GAV**Revogação do Procedimento de Hasta Pública para arrendamento urbano de duas frações para habitação, sitas no lugar e freguesia de São Mamede**

Considerando,

1. Que o Município da Batalha é proprietário de duas frações do prédio urbano, localizado na Rua da Escola Primária, n.º 4, no lugar e freguesia de São Mamede, propriedade do Município da Batalha, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de São Mamede sob o n.º 4410, e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 9324, com as seguintes características:

a) Fração A

Afetação: Habitação
Tipologia/Divisões: T2
Permilagem: 500
N.º Pisos da fração: 1
Áreas da fração:

- Área do terreno integrante: 40,20m²
- Área bruta privativa: 88,25m²
- Área bruta dependente: 80,40m²

b) Fração B

Afetação: Habitação
Tipologia/Divisões: T2
Permilagem: 500
N.º Pisos da fração: 1
Áreas da fração:

- Área do terreno integrante: 40,20m²
- Área bruta privativa: 88,25m²
- Área bruta dependente: 80,40m²

1. Que, nos termos do disposto nas alíneas h) e i) do n.º 2 do artigo 23.º, e alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º, em articulação com o estatuído no artigo 45.º, todos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal, por deliberação n.º 2024/0367/GAP, tomada na reunião de 01/07/2024, deliberou, por unanimidade, proceder à abertura de hasta pública para o arrendamento habitacional das duas frações melhor identificadas no ponto 1;

2. Que, o procedimento em curso prevê a entrega de propostas até ao próximo dia 7 de novembro, encontrando-se definido o dia 8 de novembro para a realização do ato público, no

qual se procederá à abertura das mesmas e à consequente adjudicação do direito de arrendamento à proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do preceituado no respetivo Regulamento;

3. Que, as frações têm vindo a ser ocupadas pelos cidadãos que foram acolhidos no concelho da Batalha, tendo por base o protocolo de cooperação outorgado em 08/06/2017 entre o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras e o Município, no âmbito do projeto de acolhimento, apoio social e integração de requerentes de proteção internacional, pelo período de 18 (dezoito) meses, o qual terminou a 08/12/2017;

4. Que, o mencionado procedimento foi aberto na expectativa das preditas frações se encontrarem devolutas à data da sua adjudicação para arrendamento, desiderato este que, na presente data, não se verifica, uma vez que as mesmas continuam ocupadas;

5. Que, por essa razão, não será possível concretizar o objeto do procedimento (hasta pública para arrendamento de duas frações para habitação, a seguir identificadas, do prédio urbano, localizado na Rua da Escola Primária, n.º 4, no lugar e freguesia de São Mamede);

6. Que, sempre que subsistam razões de mérito, conveniência ou oportunidade, pode a Câmara Municipal proceder à revogação de atos administrativos, quando o seu objeto se torne inexecutível, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 165.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (na redação vigente);

7. Que, de acordo com o preceituado no n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática;

8. Que, por despacho n.º 05/2021 emitido pelo senhor Presidente da Câmara em 22/10/2021, foi designado como Vice-Presidente, o Vereador Carlos Agostinho Costa Monteiro, a quem cabe substituir o presidente nas suas faltas e impedimentos;

9. Que o senhor Presidente da Câmara se encontra ausente do país em representação do Município;

Ante o exposto, DECIDO, ao abrigo das normas legais aplicáveis:

a) Revogar o procedimento de hasta pública, que se encontra a decorrer, para arrendamento urbano de duas frações para habitação (frações A e B), do prédio urbano, localizado na Rua da Escola Primária, n.º 4, no lugar e freguesia de São Mamede, inscrito a favor do Município da Batalha na matriz predial urbana da freguesia de São Mamede sob o n.º 4410, e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 9324, o qual foi aberto por deliberação n.º 2024/0367/GAP, de 01/07/2024;

b) Determinar a publicitação imediata do teor do presente despacho para conhecimento de todos os interessados, por meio de edital, a publicitar quer no portal municipal, quer no jornal (Diário de Leiria onde foi publicitado o aviso de abertura

do procedimento), em cumprimento do disposto no artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com o estatuído no artigo 170.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (ambos na sua redação vigente);

c) Remeter a ratificação do executivo municipal o presente despacho, nos termos do estatuído no n.º 3, do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em vigor.»

Paços do Município da Batalha, 6 de novembro de 2024.
O Vice-Presidente da Câmara Municipal,
Carlos Agostinho Costa Monteiro

EDITAL N.º 52/2024/GAP

Publicidade das deliberações tomadas pela Câmara Municipal

RAUL MIGUEL DE CASTRO, Presidente da Câmara Municipal da Batalha:

Torna público para os fins tidos por convenientes e em cumprimento do disposto na alínea t), n.º 1 do artigo 35.º em conjugação com o estatuído no artigo 56.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o teor das deliberações tomadas por esta Câmara Municipal na sua **reunião de 11 de novembro de 2024**.

Paços do Município da Batalha, 13 de novembro de 2024
O Presidente da Câmara,
Raul Miguel de Castro

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Assunto	Deliberação tomada	Resultado da votação
Processo de obras particulares des-pachados	Tomou conhecimento	
Loteamento – Alteração (Lote 6) (sem obras de urbanização), sito em Casal Novo - Freguesia – Batalha - Req. – Matos & Neves, Lda. – Processo n.º 02/2004/59 – Req. n.º 5070/2024	Aprovado	Unanimidade
Relação de Processos de Empreitadas/Fornecimentos (despachos proferidos ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)	Tomou conhecimento	
Reabilitação do edifício “Casa da Obra” para residência de estudantes – Arranjos exteriores - Revisão de Preços Definitiva 1	Aprovado	Unanimidade
Piscinas + Eficientes - Eficiência Energética Piscinas Municipais (Lote 1 - Sistema de tratamento e filtragem - Piso -1) – Trabalhos complementares n.º 2	Aprovado	Unanimidade
Fornecimento de Eletricidade em regime de Mercado Livre, ao abrigo do Acordo Quadro 1/2023, Lote 1 – Baixa Tensão Normal (Instalações Diversas), celebrado pela Central de Compras da CIMRL - Serviços complementares n.º 1	Aprovado	Unanimidade

Alteração Orçamental: Modificação ao Orçamento da Receita e Despesa n.º 32, Modificação ao PPI e AMR n.º 32	Tomou conhecimento	
Manutenção da cessão dos créditos presentes e futuros pela Euroessen Restauração e Serviços Lda., ao Millennium BCP, S.A., no âmbito contrato de factoring celebrado em 02/03/2018 - Refeições escolares para o ano letivo de 2024/2025	Aprovado	Unanimidade
Atribuição de Auxílios Económicos – Ação Social Escolar 2024-2025	Aprovado	Unanimidade
Contrato-Programa de apoio para utilização de instalações para ATL a celebrar com o Centro Recreativo de Golpilheira	Aprovado	Unanimidade
Contrato-Programa de apoio para utilização de instalações para ATL a celebrar com o Centro Cultural e Recreativo da Quinta do Sobrado e Palmeiros	Aprovado	Unanimidade
Aquisição de terrenos destinados à Expansão da Zona Industrial da Jardeira Sul (UOPG2) – Aditamento à Deliberação n.º 2023/0370/GAP, de 21/08/2023	Aprovado	Unanimidade
Revogação do procedimento de Hasta Pública para arrendamento urbano de duas frações para habitação, sitas no lugar e freguesia de São Mamede	Aprovado	Unanimidade
31.º Encontro de Batalhenses em França – Deslocação de Comitiva de Representantes da Batalha	Aprovado	Maioria
Relatório Final da Empreitada: “Reabilitação e Valorização do Rio Lena” – Processo de Contratação n.º 65/2024	Aprovado	Unanimidade
Relatório Final da Empreitada: “Centro de Saúde da Batalha – Processo de Contratação n.º 57/2024	Aprovado	Maioria

Pavilhão Desportivo Municipal de São Mamede – Tomada de decisão de não adjudicação e revogação da decisão de contratar	Aprovado	Unanimidade
Abertura de procedimento para execução da empreitada “Pavilhão Desportivo Municipal de São Mamede” – Processo n.º 118/2024 (E44DOM2024)	Aprovado	Maioria
Fornecimento de Gás, com recurso ao Acordo Quadro 3/2022, Lote 1 – Gás Natural, celebrado pela Central de Compras da CIMRL – Processo n.º 115/2024	Aprovado	Unanimidade
Cedência de calçada grossa (Lapa Furada – São Mamede) – Requerente: Cesaltina Maria Gomes Ribeiro	Aprovado	Unanimidade
Cedência de calçada grossa (Barreira de Água – São Mamede) – Requerente: Sérgio dos Santos Carreira	Aprovado	Unanimidade
Alteração Orçamental: Modificação ao Orçamento da Receita e Despesa n.º 33, Modificação ao PPI e AMR n.º 33	Tomou conhecimento	
Alteração Orçamental: Modificação ao Orçamento da Receita e Despesa n.º 34, Modificação ao PPI e AMR n.º 34	Tomou conhecimento	
Suspensão da Taxa de Conservação de Esgotos – Restituição de valores pagos – Requerente: João do Fetal Prior	Aprovado	Unanimidade
Suspensão da Taxa de Conservação de Esgotos – Restituição de valores pagos – Requerente: Construções Guerra & Grosso, Lda	Aprovado	Unanimidade
Suspensão da Taxa de Conservação de Esgotos – Restituição de valores pagos – Requerente: Daniel dos Santos Gomes Carreira	Aprovado	Unanimidade
Abertura de procedimento concursal de recrutamento para cargo de direção intermédia de 2.º grau – Um Chefe de Divisão de Ambiente, Manutenção e Exploração (DAME)	Aprovado	Unanimidade
Regulamento das Atividades de Animação de Apoio à Família (AAAF) e Componente de Apoio à Família (CAF) da Rede Concelhia da Batalha	Aprovado	Unanimidade
Protocolo de colaboração a celebrar entre o Município da Batalha e a Associação Dignidade - Programa abem: Rede Solidária do Medicamento	Ponto retirado	
a) Orçamento 2025 e Grandes Opções do Plano 2025-2029	Aprovado	Maioria
onde se inclui a aprovação de:		
b) Assunção de compromissos plurianuais (até 100.000 euros)	Aprovado	Maioria
c) Mapa de Pessoal para 2025	Aprovado	Maioria
d) Autorização para a inscrição de rúbricas de receita	Aprovado	Unanimidade
Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os de Corrupção e infrações conexas – Relatório de Monitorização Intercalar, 2024	Aprovado	Unanimidade
Definição de locais para a instalação de equipamentos na vila da Batalha (MUPIs) - no âmbito do Projeto “Bairros Digitais”	Tomou conhecimento	
Perímetro de proteção da água mineral natural a que corresponde o número de cadastro HM-65 e a denominação «Termas Salgadas da Batalha»	Tomou conhecimento	
Tomada de conhecimento do Orçamento Previsional para 2025 e Plano Plurianual de Investimentos para o quinquénio da empresa municipal Águas da Batalha, E.M., S.A.	Tomou conhecimento	
Protocolo de Colaboração a outorgar entre o Município e o Fundo Social dos Trabalhadores da Câmara Municipal da Batalha para a realização de atividades de carácter lúdico e social – ano de 2024	Aprovado	Unanimidade

EDITAL N.º 53/2024/GAP

Publicidade das deliberações tomadas pela Câmara Municipal

RAUL MIGUEL DE CASTRO, Presidente da Câmara Municipal da Batalha:

Torna público para os fins tidos por convenientes e em cumprimento do disposto na alínea t), n.º 1 do artigo 35.º em conjugação com o estatuído no artigo 56.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o teor das deliberações tomadas por esta Câmara Municipal na sua **reunião de 18 de novembro de 2024.**

Paços do Município da Batalha, 19 de novembro de 2024
O Presidente da Câmara,
Raul Miguel de Castro

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Assunto	Deliberação tomada	Resultado da votação
Esclarecimentos prestados ao abrigo do disposto no artigo 50.º do CCP e aprovação de Erros e Omissões da empreitada: “CM 1266 entre a localidade de Vale de Ourém e a povoação de Casal de Meio (limite de concelho), e a povoação de Casal dos Lobos (limite com o cm 1250-1)” - ID_96_2024 (E55DOM2024) – Ratificação de Despacho	Aprovado	Unanimidade



BATALHA
MUNICÍPIO